



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 105/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$143.995,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
500	3130	3.3.90.93	Indenizações e restituições	4.495,00
		10	SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAVEIS	
		10.01	DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAVEIS	
Ft	Fc	2060612612062	Infra estrutura agrícola/pastoril a pequenos produtores	
1005	3131	4.4.90.51	Obras e instalações	139.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412192019	Manutenção do CREAS	
938	774	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	89.000,00
938	806	3.3.90.30	Material de consumo	24.995,00
938	828	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal